

Setembro Amarelo
Prevenção do suicídio

Falar
é a melhor
solução

Você não está só.
Procure ajuda.

Espírito Santo, Brasil

Edição nº 2967 - 16 de setembro

  VITORIAONLINE

IMAGEM DIVULGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Vitória

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Confira como ficará o trânsito durante as obras de requalificação da avenida Beira-Mar

Publicada em 12/09/2026, às 08h00
Por Marcus Monteiro (mmonteiro@vitoria.es.gov.br), com edição de Matheus Thebaldi



Leonardo Silveira

A primeira etapa das obras de requalificação da Avenida Beira-Mar será executada nas proximidades do Porto de Vitória, no início da calçada da via, na região da Praça Pio XII e da agência do Banco do Brasil.

Para viabilizar a execução dos serviços, será necessária a interdição da segunda baía de ônibus localizada na Avenida Beira-Mar, junto à calçada, no sentido Centro-Bento Ferreira. As demais baias e todas as faixas de tráfego permanecerão liberadas para a circulação de veículos.

Embora não haja bloqueio das faixas de rolamento, os motoristas que seguem do Centro em direção à região norte de Vitória poderão utilizar, como rota alternativa, a Avenida Governador Bley, com acesso posterior à Avenida Princesa Isabel e à Avenida Vitória. O acesso a esse percurso está localizado cerca de 250 metros antes do início do trecho em obras.

Durante a execução dos serviços, ciclistas e pedestres deverão utilizar a calçada localizada no lado dos edifícios, no trecho compreendido entre a Rua Alberto de Oliveira Santos, na altura do Edifício AMES, e a Rua Marcelino Duarte, na região da Praça Pio XII e da agência do Banco do Brasil. As travessias deverão ser realizadas exclusivamente pelas faixas de pedestres e semáforos existentes.

A Prefeitura de Vitória implantará sinalização temporária em toda a área de intervenção e realizará o monitoramento contínuo das condições de tráfego. Caso necessário, serão adotados ajustes operacionais para garantir a segurança dos usuários, minimizar os impactos à mobilidade urbana e assegurar o adequado andamento das obras.



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Ação educativa orienta estudantes sobre guarda responsável de animais domésticos

Publicada em 11/09/2026, às 14h00 | Atualizada em 11/09/2026, às 19h58
Por Julia de Almeida (jalima@vitoria.es.gov.br), com edição de SEGOV/SUB-COM



O Centro de Educação Ambiental (CEA) Mata Paludosa promoveu, na sexta-feira (11), uma atividade educativa sobre guarda responsável de animais domésticos, em parceria com o Centro de Ensino Charles Darwin, de Vitória. A ação foi realizada em dois momentos, às 10h e às 13h, e reuniu aproximadamente 65 estudantes, professores e pedagogos de três turmas do 4º ano, dos turnos matutino e vespertino.

Coordenada pela educadora ambiental Osnéia Aparecida Péccoli da Silva, a iniciativa integra as ações de Educação Ambiental desenvolvidas pelo CEA Mata Paludosa e tem como objetivo sensibilizar os estudantes sobre os cuidados e as responsabilidades envolvidos na convivência com animais domésticos.

A programação começou com os Diálogos Ambientais sobre Guarda Responsável de Animais Domésticos, conduzidos pela equipe do CEA Mata Paludosa. Durante a conversa, foram abordados temas como cuidados básicos, alimentação, saúde, vacinação, higiene, segurança, bem-estar animal, prevenção do abandono e os compromissos assumidos ao levar um animal para o convívio familiar.

Outro destaque foi o "Papo Pet", que contou com a participação da médica-veterinária Ana Maria Ramos. Os estudantes puderam conversar diretamente com a profissional, esclarecer dúvidas e ampliar os conhecimentos sobre saúde, comportamento e bem-estar dos animais domésticos.

Experiências

A proposta também aproximou os conhecimentos da Medicina Veterinária das experiências vivenciadas pelas crianças em suas casas e comunidades, estimulando a troca de saberes e a reflexão sobre o papel de cada pessoa na proteção e no cuidado com os animais.

Durante a atividade, os participantes foram convidados a refletir sobre o significado de ser responsável por um animal e compreender que a guarda responsável exige compromisso, respeito e cuidados que devem acompanhar toda a vida do animal.

Ao final, a equipe do CEA Mata Paludosa entregou materiais educativos aos participantes, para que os conhecimentos compartilhados também possam ser levados às famílias e ampliados para além do ambiente escolar.

A iniciativa reforça o papel da escola na formação de atitudes mais conscientes e responsáveis e contribui para aproximar a Educação Ambiental do cotidiano dos estudantes.

Por meio de ações como essa, a Gerência de Educação Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semmam), por meio do CEA Mata Paludosa, fortalece a parceria com instituições de ensino de Vitória e amplia o diálogo sobre a importância do respeito, do cuidado e da responsabilidade com os animais e com o meio ambiente.



Seminário vai reunir experiências dos educadores sociais que atuam nos serviços de Vitória

Publicada em 14/09/2026, às 14h30 | Atualizada em 14/09/2026, às 15h06
Por Rosa Blackman (rosa.adriana@vitoria.es.gov.br), com edição de SEGOV/SUB-COM

Seminário dos EDUCADORES SOCIAIS

Encontro dos Educadores Sociais do Município de Vitória (ES)

Local: Cine Metrópolis na Universidade Federal do Espírito Santo, Campus de Goiabeiras. Centro de Vivência. Av. Fernando Ferrari, 514 - Vitória/ES.

Convidada

Jacyara Paiva

17 de Setembro de 2026
Quinta-feira

de 08h00 às 16h30

Público-alvo: Educadores Sociais

PREFEITURA DE VITÓRIA SUAS

Seminário dos EDUCADORES SOCIAIS

Encontro dos Educadores Sociais do Município de Vitória (ES)

17 de Setembro de 2026
Quinta-feira

de 08h00 às 16h30

PROGRAMAÇÃO

08h00 Credenciamento e Café de Boas-Vindas
Recepção dos participantes com café.

08h45 Abertura Oficial
Composição da mesa, falas institucionais e apresentação dos objetivos do Seminário.

09h00 Apresentação Cultural

09h30 Perfil do Educador Social no SUAS
Apresentação de dados da Gerência de Planejamento e Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GPGS).

10h30 "Habitando as fronteiras nas andanças do SUAS: praxis dos educadores sociais"
Painel com educadores sociais do SUAS Vitória

12h00 Intervalo para almoço

13h00 Apresentação Cultural

13h30 "Reflexões para uma educação do afeto: desafios e perspectivas"
Palestra com a Profa Draª Jacyara Paiva

15h00 Momento de socialização e discussão
Socialização dos aprendizados e proposições para o fortalecimento da rede.

16h00 Apresentação Cultural e Encerramento
Agradecimentos, momento de avaliação das atividades, apresentação cultural e encerramento oficial.

PROGRAMAÇÃO

- Formação e Qualificação
- Troca de Experiências
- Valorização e Reconhecimento
- Integração e Fortalecimento da Rede
- Compromisso com a Ética e a Cidadania

“Não existe formação momentânea, formação da começa, formação do fim de começo, toda essa formação é uma experiência permanente, que não para nunca.” (RIBEIRO, 2001)

PREFEITURA DE VITÓRIA SUAS

Profissionais que atuam nos serviços socioassistenciais da capital participam, nesta quinta-feira (17), do Seminário Educadores Sociais, organizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas). A proposta é a troca e o compartilhamento de experiências, valorizando os saberes construídos no cotidiano de trabalho e a contribuição deles para o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (Suas). Os interessados podem se inscrever por meio do endereço eletrônico disponível [aqui](#).

Segundo a comissão organizadora, o seminário representa um espaço importante para alinhar as práticas diárias com as diretrizes nacionais de proteção social, permitindo que os profissionais qualifiquem ainda mais o atendimento prestado às famílias. A comissão é formada por representantes de todas as gerências da Semas.

O evento foi pensado como um espaço de valorização profissional, acolhimento, troca de saberes e compartilhamento de experiências, colocando em evidência os conhecimentos produzidos no cotidiano da assistência social.

A subsecretária de Proteção Social Básica e Segurança Alimentar e Nutricional da Semas, Graziella Lorentz, ressaltou que a proposta é criar um espaço para que os próprios educadores sociais possam apresentar suas perspectivas, reafirmar metodologias, estratégias e compartilhar experiências construídas nos territórios, a partir do encontro cotidiano com os usuários e das singularidades presentes em cada serviço.

"São esses trabalhadores que, em sua atuação cotidiana, habitam as fronteiras entre os serviços, os territórios, as políticas públicas e as diferentes realidades vivenciadas pela população atendida", enfatiza a subsecretária.

Para a secretária de Assistência Social de Vitória, Carla Scardua, a realização do seminário reafirma o compromisso do município com a valorização dos trabalhadores do Suas, os quais são os principais agentes na consolidação das políticas públicas e na ampliação da segurança social em Vitória. "O encontro fortalece a rede de cuidados e consolida as metodologias de acolhimento, assegurando que cada atividade desenvolvida nos territórios resulte na efetiva garantia de direitos para a população vulnerável", concluiu a secretária.

SECRETARIA DE Assistência Social

PREFEITURA DE VITÓRIA

PODER EXECUTIVO

Editais

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE LEILÃO Nº 003/2026****OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**

O Município de Vitória-ES, com sede à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 1.927 - Bento Ferreira, nesta Capital, através da Secretaria de Gestão e Planejamento, com fulcro na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas modificações posteriores, e nos Decretos Municipais nº 12.366, de 26 de julho de 2005, nº 12.918, de 02 de agosto de 2006, nº 13.160, de 25 de janeiro de 2007, nº 13.348 de 18 de maio de 2007, nº 16.771, de 29 de julho de 2016, nº 16.860, de 16 de novembro de 2016, Portaria SEGES Nº 058, publicada em 04 de junho de 2021, bem como demais legislações aplicáveis à matéria, conforme processo administrativo nº **6322091/2026**, ID da contratação do TCEES nº 2026.077E0600022.01.0179 e de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **08 de outubro de 2026, com encerramento previsto a partir das 13 horas**, fará realizar Leilão para Alienação de Bens Móveis Inservíveis, na forma **SOMENTE ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**. Os interessados poderão iniciar visitação bem como fazer lances a partir da data posterior a de publicação do edital. Este Edital encontra-se disponível no site oficial do leilão da Prefeitura Municipal de Vitória, <http://leilao.vitoria.es.gov.br> e <http://www.beedz.com.br> assim como as fotos e descrições dos bens a serem leiloados.

1. CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO:

1.1. O leilão será cometido ao Servidor Municipal **Antônio Lima Barcelos**, matrícula nº **4406-7**, designado como Preposto Municipal pelo Decreto nº 13.348, 18 de maio de 2007, com o acompanhamento da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais do Município, instituída pela Portaria SEGES nº 058 de 04 de junho de 2021, em conformidade com o que dispõe o artigo 31 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

1.2. O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, através de plataforma eletrônica (<https://www.beedz.com.br> PORTAL DO LEILÃO) disponibilizada pela empresa GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 386/2024 firmado em 02 de julho de 2024, conforme regras e procedimentos previstos neste Edital.

1.3. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br>, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

1.4. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

1.5. Estarão impedidos de participar do leilão aqueles para os quais a capacidade cessou, na forma do art. 5º, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e as pessoas físicas atingidas, no que couber, pelo art. 497 do mesmo diploma.

1.6. Os interessados poderão efetuar os lances a partir da publicação do Edital até o encerramento do evento que se dará a partir das **13 horas do dia 08 de outubro de 2026**.

2. DO OBJETO DO LEILÃO:

2.1. O presente leilão tem por objeto a **Alienação de Bens Móveis Inservíveis constantes do ANEXO I deste Edital** e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de Vitória - ES o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Preposto Municipal.

2.2. As fotos divulgadas no PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br> são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos bens.

2.3. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Vitória - ES, o PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br> e a GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA. por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

2.4. Os bens constantes em cada lote serão apreçados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 30% (trinta por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

2.5. Faculta-se aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados, no **período de 16 de setembro a 07 de outubro de 2026, de 08 às 16h (somente dias úteis)**. Os interessados deverão entrar em contato com o Município de Vitória - ES, através do Preposto Municipal, Sr. Antônio Lima Barcelos, pelo telefone (27) 99902-2357, para agendamento de visita, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

2.6. Os lotes a serem apreçados neste leilão encontram-se localizados no seguinte endereço: **GALPÃO DE INSERVÍVEIS DA SEGES - Avenida João Palácios, nº 503, Eurico Salles, Serra/ES**.

2.7. A retirada dos bens apreçados, bem como o transporte dos mesmos, ocorrerá por conta do arrematante.

2.8. Os lotes a serem apreçados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES:

3.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

3.2. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br> o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

3.3. Os menores de 18 (dezoito) anos (com exceção dos emancipados) e os membros da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais do Município de Vitória - ES, não serão admitidos a participar deste leilão.

3.4. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3.5. Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

3.6. No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do leilão, os interessados que pretendam participar do leilão deverão preencher o CADASTRO do PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br> atendendo a todas as exigências dispostas no mencionado portal, sob pena de nulidade do lance.

4. DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1. Os lances só poderão ser ofertados através do **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br>.

4.2. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.3. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.4. O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente e em tempo real.

4.5. Todos os lances têm igualdade de condições.

4.6. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

4.7. O Servidor Municipal encarregado do leilão poderá, no interesse do Município de Vitória - ES, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

4.8. **VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - É o valor mínimo estipulado pelo Município de Vitória para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL DO LEILÃO <https://www.beedz.com.br> é o "valor inicial do leilão" ou "valor de abertura".

4.9. **LANCES AUTOMÁTICOS** - O usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

4.10. Após o encerramento do leilão, o Servidor Municipal encarregado do mesmo será responsável pela sua homologação e adjudicação, nos termos do § 4º do art. 31, da Lei nº 14.133/21.

4.11. Até a retirada dos bens arrematados o Município de Vitória/ES poderá por interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o presente leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5. DO PAGAMENTO E RETIRADA DOS BENS:

5.1. Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote).

5.2. O **preço do bem arrematado e o valor da taxa de administração (8%)** deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional.

5.3. Os arrematantes deverão pagar o valor correspondente a a taxa de administração de 8% (oito por cento) sobre os valores totais da arrematação, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.

5.4. Na hipótese de algum arrematante não efetuar o pagamento dentro do prazo previsto, ao mesmo serão aplicadas as penas previstas em edital e consequentemente serão convocados os arrematantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

5.5. Alternativamente o preço do bem arrematado poderá ser pago via TED - Transferência Eletrônica Disponível, DOC - Documento de Ordem de Crédito ou depósito bancário ou PIX, a informado após a realização do leilão, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional, e o comprovante necessariamente enviado por e-mail para lara@gestto.com.br.

5.6. Entende-se por "retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)", a retirada de todos os itens que compõem o(s) lote(s) arrematado(s), incluindo, mas não restritos à, aqueles descritos no(s) lote(s) e/ou apresentados na(s) fotografia(s).

5.7. O arrematante deve, portanto, tempestivamente, respeitando os prazos previstos no presente edital, tomar posse e propriedade de seu(s) lote(s) arrematado(s), sob pena das sanções, multas, custos e despesas aqui previstas.

5.8. A comprovação da "retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)" dar-se-á através do envio de cópia digitalizada do Termo de Responsabilidade de Retirada do Lote (TRRL) (**ANEXO II**), assinado pelo Município de Vitória - ES e comprovante do atendimento aos procedimentos previstos neste edital.

5.9. Caso o pagamento do valor do bem arrematado não seja efetuado no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão ou da data da liberação do lance condicional, haverá incidência de multa de 20% (vinte por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, até a data do efetivo pagamento.

5.10. A emissão do documento de Carta de Arrematação está condicionada a comprovação inequívoca de pagamento de todas as obrigações e encargos deste leilão.

5.11. O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, terá sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do Código Penal.

5.12. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

5.12.1. O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

5.13. Após 10 (dez) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, o(s) bem(ns), será (ão) disponibilizado(s) pelo Município de Vitória - ES para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante agendamento prévio com 02 (dois) dias úteis de antecedência junto ao Município de Vitória - ES com apresentação do comprovante de pagamento do bem arrematado e entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

5.14. Para efetuar a retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Vitória - ES pelo telefone (27) 99902-2357 (Sr. Antônio Lima Barcelos).

5.15. No ato da retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Vitória - ES ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem (ns).

5.16. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Vitória/ES constante do bem arrematado.

5.17. Na retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Vitória - ES no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Vitória - ES qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

5.18. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for (em) retirado(s) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da carta de arrematação, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação, ou o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, prevalecendo o maior valor. Decorrido o período de 60 (sessenta) dias a contar da data do leilão sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, perdendo o arrematante, neste caso, a integralidade dos valores pagos, e sendo devida uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado, além da taxa de 1% (um por cento)/dia acima mencionada, ou o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, prevalecendo o maior valor.

5.19. No ato da retirada do(s) bem (ns) arrematado(s) o arrematante assinará um Termo de Responsabilidade de Retirada de Lotes (TRRL), conforme modelo em anexo (**ANEXO II**), isentando o Município de Vitória - ES o **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.**, de quaisquer responsabilidades sobre o(s) bem (ns) arrematado(s), assumindo, a partir da data de retirada, as responsabilidades civil e penal, e demais encargos, multas, taxas, impostos e/ou tributos decorrentes do bem entregue.

5.20. É proibido ao arrematante negociar, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o(s) bem(ns) arrematado(s) antes da sua retirada, bem como sua transferência, ou seja, antes da "retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s)", conforme neste edital exposto, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação e cancelamento da arrematação.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021:

6.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Vitória - ES por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.3. As sanções previstas nos subitens 6.2 e 6.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

6.2. **MULTA** - Caso não seja realizado qualquer pagamento previsto neste edital, assim como a efetiva e completa retirada da integralidade do(s) lote(s) arrematado(s), será cobrada uma multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, a ser cobrada através da retenção da caução paga, ou via cobrança administrativa e/ou judicial, ainda que as quantidades aproximadas de cada lote informado estejam fora da margem de erro prevista neste edital.

6.2.1. Caso, eventuais multas, taxas, e quaisquer outros valores, tenham que vir a ser cobradas judicialmente, serão acrescidas de juros, correção monetária e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida.

6.3. **INADIMPLÊNCIA** - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e/ou a comissão, no prazo de 15 (quinze) dias, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado e ao pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) no caso de cobrança judicial. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

6.3.1. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br>, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

6.3.2. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensa/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

6.3.3. Em caso de inadimplemento do ARREMATANTE, a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** poderá realizar cobranças judiciais e extrajudiciais em nome da Prefeitura Municipal de Vitória/ES dos valores inadimplidos.

6.3.4. Em caso de cobrança judicial, além dos valores inadimplidos, deverão ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios, sem prejuízo das atualizações, correções monetárias e juros de 1% ao mês.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. É proibido ao arrematante vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) Lote(s) e/ou o(s) Bens(s) que dele(s) faz(em) parte antes do pagamento e da extração da Ordem de Retirada.

7.2. Correrão por conta e risco total do arrematante, despesas relacionadas com a remoção, carga, transporte e outras despesas relativas ao bem arrematado, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade sobre o objeto arrematado a partir da arrematação.

7.3. Após a realização do leilão, que será irrevogável e irretratável, acatando todas as disposições deste Edital, o qual é tido como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes a alegação do seu desconhecimento, não caberá ao arrematante qualquer tipo de recusa ou reclamação de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista no Edital.

7.4. CAMPO DE ATUAÇÃO - O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** não se responsabilizam por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de Vitória - ES atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação online dos leilões,

limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de Vitória - ES através do **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e da **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** Cabe ao Município de Vitória - ES responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

7.5. SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br>.

7.6. O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.**, a seu exclusivo critério, poderão cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

7.8. O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

7.9. MODIFICAÇÃO - O **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br> e a **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no **PORTAL DO LEILÃO** <https://www.beedz.com.br>.

7.10. REGISTRO - Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante o 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Osasco/SP, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.** os custos envolvidos.

7.11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS - Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto ao Protocolo do Município de Vitória/ES, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, e eventual recurso deverá ser protocolado junto ao Município de Vitória/ES, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do leilão.

7.12. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.13. Qualquer esclarecimento será prestado pelo Preposto Municipal, Sr. Antônio Lima Barcelos, no prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Vitória - ES, Palácio Municipal, no endereço Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.927, Bento Ferreira, Vitória - ES (SEGES/GAP), pelo telefone (27) 99902-2357 ou e-mail para o endereço eletrônico: leilaovitoria@vitoria.es.gov.br.

7.14. O Município e o Preposto Municipal aconselham aos interessados que vistorem os bens/lotes pessoalmente, pois os mesmos serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores.

7.15. O Município de Vitória/ES através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

7.16. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

7.17. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Presidente da Comissão de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais, Sra. Selene Bacchetti Vicentini, e pelo Preposto Municipal, Sr. Antônio Lima Barcelos, com base na legislação em vigor.

Vitória, 14 de setembro de 2026

Antônio Lima Barcelos

Preposto Municipal

Selene Bacchetti Vicentini

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT ESTIMADA	VALOR MÍNIMO DE VENDA
01	SUCATA DE ELETRODOMÉSTICOS	78	R\$ 800,00
02	SUCATA DE ELETRODOMÉSTICOS	84	R\$ 700,00
03	SUCATA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	33	R\$ 800,00
04	SUCATA DE COMPRESSORES	03	R\$ 1.200,00
05	SUCATA DE CADEIRAS ESTOFADAS	175	R\$ 900,00
06	SUCATA DE CADEIRAS ESTOFADAS	541	R\$ 500,00
07	SUCATA DE ARMÁRIOS DE AÇO	129	R\$ 1.000,00
08	SUCATA FERROSA	2330 KG	R\$ 400,00
09	SUCATA DE POSTES E PLACAS SEMAFÓRICAS	718	R\$ 200,00
10	SUCATA ELETRÔNICO HOSPITALAR	123	R\$ 600,00
11	SUCATA DE ELETRÔNICOS	23	R\$ 400,00
12	SUCATAS FERROSA	116	R\$ 500,00
13	SUCATA DE AR CONDICIONADOS	75	R\$ 3.000,00
14	SUCATA DE ELETRODOMESTICOS	65	R\$ 1.200,00
15	SUCATA DE ARMÁRIOS, MESAS E GAVETEIROS	366	R\$ 1.500,00
16	SUCATA DE CADEIRAS ESTOFADAS	494	R\$ 400,00
17	SUCATA DE BALANÇAS	23	R\$ 300,00
18	SUCATA DE CADEIRAS ESTOFADAS	337	R\$ 400,00
19	SUCATA DE CADEIRAS ESCOLARES		R\$ 700,00
			Total: R\$ 15.500,00

OBS: A descrição e fotos dos bens que compõem cada lote estão disponíveis nos sites <http://leilao.vitoria.es.gov.br> e <https://www.beedz.com.br>.

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE – TRRL

1ª VIA: Prefeitura

LEILÃO Nº 003/2026 – DATA: 08/10/2026.

COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES

LEILÃO Nº 003/2026 – DATA: 08/10/2026

COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES.

ARREMATANTE: _____

LOTE: Lote nº _____ - _____ (nº e nome/descrição do lote).

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação assinada pela Prefeitura, e que atenderei rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo pleno e total conhecimento.

Data: ____/____/____

Nome: _____ p/ Arrematante

Nome: _____ p/ Prefeitura

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE – TRRL

2ª VIA: GESTTO

LEILÃO Nº 003/2026 – DATA: 08/10/2026.

COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES

LEILÃO Nº 003/2026 – DATA: 08/10/2026

COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES.

ARREMATANTE: _____

LOTE: Lote nº _____ - _____ (nº e nome/descrição do lote).

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação assinada pela Prefeitura, e que atenderei rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo pleno e total conhecimento.

Data: ____/____/____

Nome: _____ p/ Arrematante

Nome: _____ p/ Prefeitura

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE RETIRADA DE LOTE – TRRL

3ª VIA: ARREMATANTE

LEILÃO Nº 003/2026 – DATA: 08/10/2026.

COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES

LEILÃO Nº 003/2026 – DATA: 08/10/2026

COMITENTE: Prefeitura Municipal de Vitória/ES.

ARREMATANTE: _____

LOTE: Lote nº _____ - _____ (nº e nome/descrição do lote).

Declaro, para os devidos fins, ter retirado, na presente data, o lote acima descrito, arrematado no leilão em questão, conforme descrição contida no Edital de Leilão publicado, tendo concordado com o estado e as condições em que se encontra, não tendo nada a reclamar quanto ao mesmo. Declaro, ainda, que recebi a Carta de Arrematação assinada pela Prefeitura, e que atenderei rigorosamente o Edital do Leilão, do qual possuo pleno e total conhecimento.

Data: ____/____/____

Nome: _____ p/ Arrematante

Nome: _____ p/ Prefeitura

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 241/2026**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 - Ficam convocados os candidatos aprovados nos Editais de Processos Seletivos Simplificados, abaixo relacionados, a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso** na SEGES, na **Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munidos dos documentos para a COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS no momento da Inscrição e os DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **no período de 23/09/2026, 24/09/2026 e 25/09/2026, no horário das 08h às 17h**, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

ASSISTENTE SOCIAL – 40H (ED. 020/2024)

Processo nº 6273619/2026 – SEMUS

35º Emanuela Machado De Souza (Negro/Indígena)

Processo nº 6940654/2026 – SEMUS

39º Graciane Barbosa Bautz (Negro/Indígena)

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – 40H (ED. 012/2025)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo nº 6940654/2026

51º Nargila Alberta Candido

52º Luciana De Oliveira

AUXILIAR DE LABORATÓRIO – 40H (ED. 005/2025)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo nº 2751649/2026

6º Lucilene Da Silva Germano (Negro/Indígena)

9º Poliana Lima Garcia (Negro/Indígena)

19º Thays Soares De Sousa (Negro/Indígena)

22º Rosangela Rodrigues Da Vitoria (Negro/Indígena)

25º Vera Lucia Firmiano Pereira (Negro/Indígena)

CIRURGIÃO DENTISTA – CIRURGIA BUCAL – 20H (ED. 022/2025)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo nº 5084080/2025

2º Alfredo Peixoto De Oliveira Neto

3º Washington Moura Camara (Negro/Indígena)

4º Daniella Sattler Da Fonseca

ENFERMEIRO DIARISTA – 40H (ED.004/2025)

Processo nº 6437923/2026

115º Waldilane Motta Oliveira (Negro/Indígena)

119º Emerson Silva Souza (Negro/Indígena)

Processo nº 6350333/2026

124º (*) Sheila Speroto Alves

125º Andreia Santos Da Silva (Negro/Indígena)

126º (*) Adriana Gomes Perovano

127º Edivoni Marcia Da Costa Silva

128º Silvana Dos Santos Viana Costa

Processo nº 6940654/2026

129º Adriana Maziero Minchio Cometti (Negro/Indígena)

130º Claudineia De Oliveira Almeida Vanzeler

ENGENHEIRO – ATUAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL – 40H (ED. 027/2024)

Processo nº 229137/2025 – SEMUS

3º (***) Arleane Bomfim Santos Filadelfo Da Silva (Negro/Indígena)

FARMACÊUTICO – ANÁLISES CLÍNICAS/BIOQUÍMICA – 30H (ED. 006/2026)

Processo nº 6940654/2026

6º Stephanie Kenia Lopes Do Amaral (Negro/indígena)

7º Rubia Karine Guarnier Pereira

8º (***) Cristiane Mendes

FARMACÊUTICO – FARMÁCIA – 40H (ED. 006/2026)

Processo nº 3589162/2026

29º Liliane Silva Santos (Negro/Indígena)

35º Danielly Da Mota Moura Soares (Negro/Indígena)

Processo nº 6942580/2026

39º Viviani Pereira Rosa (Negro/Indígena)

Processo nº 7073737/2026

40º Liz Helena Belle Rocha

**FONOAUDIÓLOGO – 30H (ED. 014/2025)
RECLASSIFICAÇÃO**

Processo nº 6273619/2026 – SEMUS

1º Jamile Perni Rossi Dias

2º Fernanda Dos Reis Pereira De Avila

Processo nº 7073737/2026 – SEMUS

3º Olinda Dos Reis Barcellos

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20H (ED. 017/2026)

Processo nº 2744104/2026

1º Silvana Da Silveira Freire De Moraes Rego

MÉDICO PEDIATRA DIARISTA – 20H (ED. 020/2026)

Processo nº 9355950/2024

1º Alline Maria Tsutsumi Da Silva

2º Charliani Carvalho Silva

MÉDICO PSIQUIATRA – 20H (ED. 020/2026)

Processo nº 8070180/2025

1º Virginia Cremasco

MUSICOTERAPEUTA – 30H (ED. 014/2025)

Processo nº 6273619/2026 – SEMUS

3º Luana Santos Da Silva Dias (Negro/Indígena)

NUTRICIONISTA – 40H (ED. 006/2026)

Processo nº 7516835/2025 – SEMUS

25º Tamires Tavares Ferreira Viter (Negro/Indígena)

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA – 40H (ED. 026/24)

Processos nº 6350333/2026, nº 6273619/2026, nº 6940654/2026

135º Evelyn Vieira Do Rosario (Negro/Indígena)

165º Bruna Lobato Medeiros (Negro/Indígena)

185º Julia Evelyn Mendonca Dos Santos (Negro/Indígena)

209º Rafael Ribeiro Da Costa (Negro/Indígena)

363º Delma De Andrade Silva Carvalho

364º Fabiane Polito Teixeira

365º (*) Josiane Leslie Reis

366º Maylla Moreira De Paula Fraga

367º Marcela Sotas Da Silva De Souza

368º Fernanda Vaz Ferreira

369º Patriane Da Silva De Jesus Oliveira

370º Marcela Rodrigues Lima

371º (*) Karim Alecia Miranda Bercan

372º Kezia Fernanda Costa

373º Aline Andre Esteves

374º Geovana Da Conceicao Rocha De Jesus

375º Edna Ribeiro

376º Leticia Pereira

377º Tatiane Alves Pereira

378º Janeide Gasparini

379º Luziene Marcelino Pereira

380º Patricia Tavares Sodre

381º Ana Paula Marcena Marin

382º Genaina De Almeida Santos

383º Maria Aparecida David Gama Marin

384º Gesiane Amelia Mageski

385º Leidiane Cunha Maia

386º Andrea Dos Santos Oliveira

387º Fernanda Pimentel Oliveira

388º Nilsinha Ferreira Lopes

389º Juliana Malafaia Bomfim

390º Sheany Correia Teixeira

391º (*) Alessandra Comper Dos Santos

392º Carla Marques Dos Santos Silva

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – 40H (ED. 018/2026)

Processo nº 3060572/2026

1º (*) Alex Francisco Dos Reis

2º Deonizia Albina Da Silva

3º Flaviane Rodrigues Ferreira (Negro/Indígena)

4º Nargila Alberta Candido

5º (*) Janine Freitas De Oliveira

6º (***) Karine De Souza Galvao (Negro/Indígena)

7º Adriana Alves Xavier Martins

8º Debora Dos Anjos Pacheco

9º Florisa Carvalho Pinto

10º Simone Santos Silva

11º (***) Diego Tiago Costa

Processo nº 1934240/2026

12º Ingrid Valente Furlani

Processo nº 1824496/2026

13º Ana Flavia Maia Silva

Processo nº 2793814/2026

14º Fabricia Wandekoken Pereira

TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA – 40H (ED. 018/2026)**Processo nº 4753122/2025**

1º Adinaldo Cordeiro De Souza

TÉCNICO ESPORTIVO – ÁREA DE GINÁSTICA – 30H (ED. 002/2025)**Processo nº 6289857/2026**

19º Adrienie Augusto Gomes (Negro/Indígena)

Processo nº 6310661/2026

20º (***) Jose Luiz Costa Silva Junior

21º Andressa Rodrigues Carvalho

2 - Todos os candidatos deverão entregar o laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada), exceto candidatos com (*).

3 - Conforme determina o art. 9º, incisos III e IV, da Lei nº 7.534/2008, o candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente reclassificado para o final da lista de classificação, não tendo decorrido doze meses do encerramento de seu contrato anterior com este Município ou não podendo rescindir contrato em vigência, na mesma função.

4 - O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

5 - A relação de documentos e os formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br**, e os mesmos deverão ser entregues sem rasura e legível.

6 - O candidato que não entregar a documentação dentro do prazo determinado no item 1, será reclassificado para o final da lista de reserva, desde que ainda não tenha passado por reclassificação anterior.

7 - Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

8 - Informamos que a **classificação final é diferente da "ordem de convocação"**. A ordem de convocação adotada pelo Município é uma **lista unificada**, incluindo cotas de negros/indígenas e pessoa com deficiência conforme legislações vigentes.

Vitória, 14 de setembro de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 242/2026

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 - Fica convocado o candidato aprovado no Edital de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionado, a comparecer com seu **comprovante de inscrição impresso** na SEGES, na **Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munido dos documentos para a COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS no momento da Inscrição e os DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **no período de 23/09/2026, 24/09/2026 e 25/09/2026, no horário das 08h às 17h**, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

PSICÓLOGO – 40H (ED. 003/2025)**Processo nº 3446864/2025 – SEMSU**

3º Nathalia Gonçalves Falcin Santos (Negro/Indígena)

2 - O candidato deverá entregar laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada).

3 - O candidato que não entregar a documentação dentro do prazo determinado no item 1, será reclassificado para o final da lista de reserva, desde que ainda não tenha passado por reclassificação anterior.

4 - Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

5 - A relação de documentos e os formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br**, e devem ser entregues sem rasuras e de forma legível.

Vitória, 14 de setembro de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 243/2026**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 - Ficam convocados os candidatos aprovados no Edital de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados, a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso** na SEGES, na **Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munidos dos documentos para a COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS no momento da Inscrição e os DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **no período de 23/09/2026, 24/09/2026 e 25/09/2026, no horário das 8h às 17h**, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

GUARDA VIDAS – 40H (ED. 025/2025)**RECLASSIFICAÇÃO****Processo nº 6464329/2026 – SEMSU**

1º Osiel Pereira Clemente

2º Luiz Henrique Falck

3º Abner Cavalcanti Barbosa (Negro / Indígena)

2 - Todos os candidatos deverão entregar o laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada).

3 - A relação de documentos e os formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br**, e devem ser entregues sem rasuras e de forma legível.

4 - O candidato que não entregar a documentação dentro do prazo determinado no item 1, implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, desde que ainda não tenha passado por reclassificação anterior.

5 - Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

Vitória, 14 de setembro de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 244/2026

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 - Ficam convocados os candidatos aprovados nos Editais de Processos Seletivos Simplificados, abaixo relacionados, a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso** na SEGES, na **Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munidos dos documentos para a COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS no momento da Inscrição e os DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **no período de 23/09/2026, 24/09/2026 e 25/09/2026, no horário das 8h às 17h**, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

ENGENHEIRO AMBIENTAL – 40H (ED. 013/2026)**Processo nº 831697/2026 – SEMMAM**

3º Priscilla Torezani Martins (Negro/Indígena)

5º Joao Vitor Da Silva Brumana

MÉDICO VETERINÁRIO – 40H (ED. 008/2025)**Processo nº 5424071/2026 – SEMMAM**

6º Luise Klawa Jubrael (Negro/Indígena)

Processo nº 7257760/2026

7º Luciana Macedo Mello

8º Milena Pereira Coppola

2 - Os candidatos deverão entregar laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada).

3 - A relação de documentos e os formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br**, e devem ser entregues sem rasuras e de forma legível.

4 - O candidato que não entregar a documentação dentro do prazo determinado no item 1 será reclassificado para o final da lista de reserva, desde que ainda não tenha passado por reclassificação anterior.

5 - Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

Vitória, 14 de setembro de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 245/2026**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 - Fica convocado o candidato aprovado no Edital de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionado, a comparecer com seu **comprovante de inscrição impresso** na SEGES, na **Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munido dos documentos para a COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS no momento da Inscrição e os DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **no período de 23/09/2026, 24/09/2026 e 25/09/2026, no horário das 08h às 17h**, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008. **ENGENHEIRO – ATUAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL – 40H (ED. 011/2025)**

Processo nº 7243090/2025 – SETRAN

12º Ronny Fabiano Vaz Nepomuceno

2 - O candidato deverá entregar laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada).

3 - A relação de documentos e os formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br**, e devem ser entregues sem rasuras e de forma legível.

4 - O candidato que não entregar a documentação dentro do prazo determinado no item 1, será reclassificado para o final da lista de reserva, desde que ainda não tenha passado por reclassificação anterior.

5 - Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

Vitória, 14 de setembro de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 246/2026**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 - Ficam convocados os candidatos aprovados nos Editais de Processos Seletivos Simplificados, abaixo relacionados, a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso** na SEGES, na **Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munidos dos documentos para a COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS no momento da Inscrição e os DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **no período de 23/09/2026, 24/09/2026 e 25/09/2026, no horário das 8h às 17h**, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

TÉCNICO ESPORTIVO – ÁREA DE ESPORTES 1 – 20H (ED. 017/2024)

Processo nº 1232102/2026 – SEMESP

47º Rodrigo Ribeiro Rangel

Processo nº 7065259/2026 – SEMESP

48º Marcela Pereira Da Silva Goncalves

TÉCNICO ESPORTIVO – ÁREA DE GINÁSTICA – 20H (ED. 017/2024)

Processo nº 3786802/2026 – SEMESP

96º Wagner Neres Conceicao

Processo nº 5038837/2026 – SEMESP

97º Ana Paula Mattos Encarnacao

**TÉCNICO ESPORTIVO – ÁREA DE ESPORTE PARALÍMPICO
2: NATAÇÃO (ED. 018/2024)**

Processo nº 7284011/2026 – SEMESP

14º Rafaela Toscano De Brito

2 - Todos os candidatos deverão entregar laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória na função pleiteada).

3 - A relação de documentos e os formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br**, e devem ser entregues sem rasuras e de forma legível.

4 - O candidato que não entregar a documentação dentro do prazo determinado no item 1 será reclassificado para o final da lista de reserva, desde que ainda não tenha passado por reclassificação anterior.

5 - Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

6 - Informamos que a **classificação final é diferente da "ordem de convocação"**. A ordem de convocação adotada pelo Município é uma **lista unificada**, incluindo cotas de negros/indígenas e pessoa com deficiência conforme legislações vigentes.

Vitória, 14 de setembro de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 247/2026**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 - Fica convocado o candidato aprovado no Edital de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionado, a comparecer com seu **comprovante de inscrição impresso** na SEGES, na **Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munido dos documentos para a COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS no momento da Inscrição e os DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **no período de 23/09/2026, 24/09/2026 e 25/09/2026, no horário das 8h às 17h**, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008. **NUTRICIONISTA – 40H (ED. 015/2025)**

Processo nº 2369201/2026 – SEMAS

9º Libini Velten Goncalves (Negro/Indígena)

2 - O candidato deverá entregar o laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada).

3 - A relação de documentos e os formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br**, e devem ser entregues sem rasuras e de forma legível.

4 - O candidato que não entregar a documentação dentro do prazo determinado no item 1, será reclassificado para o final da lista de reserva, desde que ainda não tenha passado por reclassificação anterior.

5 - Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

Vitória, 14 de setembro de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 248/2026**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 - Fica convocado o candidato aprovado no Edital de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionado, a comparecer com seu **comprovante de inscrição impresso** na SEGES, na **Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munido dos documentos para a COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS no momento da Inscrição e os DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **no período de 23/09/2026, 24/09/2026 e 25/09/2026, no horário das 8h às 17h**, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

ASSISTENTE SOCIAL – 40H (ED. 012/2026)**Processo nº 6259156/2026 – SEMOB**

3º Elsa Da Conceicao Scardua (Negro/Indígena)

2 - O candidato deverá entregar laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada)

3 - A relação de documentos e os formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site selecao.vitoria.es.gov.br, e devem ser entregues sem rasuras e de forma legível.

4 - O candidato que não entregar a documentação dentro do prazo determinado no item 1, será reclassificado para o final da lista de reserva, desde que ainda não tenha passado por reclassificação anterior.

5 - Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

Vitória, 14 de setembro de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 249/2026

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 - Ficam convocados os candidatos aprovados nos Editais de Processos Seletivos Simplificados, abaixo relacionados, a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso** na SEGES, na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH), localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munidos dos documentos para a COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS no momento da Inscrição e os DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **no período de 23/09/2026, 24/09/2026 e 25/09/2026, no horário das 08h às 17h**, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

ARQUITETO – 40H (ED. 009/2026)**Processo nº 5162776/2026 – SEME**

6º Gessica Patrino Ribeiro Dos Santos (Negro/Indígena)

BIBLIOTECÁRIO – 40H (ED. 005/2024)**Processo nº 4777108/2026 – SEME**

137º Gabriel Nascimento Yeye

Processo nº 5164558/2026 – SEME

138º Sarenny Pereira Da Costa De Oliveira

139º Queila Maria Umbelino De Oliveira

ENGENHEIRO CIVIL – 40H (ED. 009/2026)**Processo nº 5162776/2026 – SEME**

3º Samuel Guimaraes Dos Santos (Negro/Indígena)

2 - Todos os candidatos deverão entregar o laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada).

3 - A relação de documentos e os formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site selecao.vitoria.es.gov.br, e devem ser entregues sem rasuras e de forma legível.

4 - O candidato que não entregar a documentação dentro do prazo determinado no item 1, será reclassificado para o final da lista de reserva, desde que ainda não tenha passado por reclassificação anterior.

5 - Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

6 - Informamos que a **classificação final é diferente da "ordem de convocação"**. A ordem de convocação adotada pelo Município é uma **lista unificada**, incluindo cotas de negros/indígenas e pessoa com deficiência conforme legislações vigentes.

Vitória, 14 de setembro de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 250/2026**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 - Ficam convocados os candidatos aprovados no Edital de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados, a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso** na SEGES, na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH), localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munidos dos documentos para a COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS no momento da Inscrição e os DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **no período de 23/09/2026, 24/09/2026 e 25/09/2026, no horário das 08h às 17h**, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

ASSISTENTE SOCIAL – 40H (ED. 009/2025)**Processo nº 6053621/2026 – SEMCID**

9º Edvana Dos Santos Abreu (Negro/Indígena)

10º Luciene Cora Rocha

PSICÓLOGO – 40H (ED. 009/2025)**Processo nº 4087300/2026 – SEMCID**

9º Ana Carolina De Almeida Castro (Negro/Indígena)

Processo nº 6053621/2026 – SEMCID

12º Wanderson Jacone Rocha (Negro/Indígena)

15º Elaine Barbosa Da Rosa Guimaraes (Negro/Indígena)

16º Cristiane Rodrigues Teles

Processo nº 7372942/2026 – SEMCID

17º Ricardo Dell Orto Casagrande

TÉCNICO EDUCACIONAL – 40H (ED. 009/2025)**Processo nº 5495335/2026 – SEMCID**

6º Pedro Henrique Toledo Silva (Negro/Indígena)

2 - O candidato deverá entregar laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada).

3 - O candidato que não entregar a documentação dentro do prazo determinado no item 1 será reclassificado para o final da lista de reserva, desde que ainda não tenha passado por reclassificação anterior.

4 - Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

5 - A relação de documentos e os formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site selecao.vitoria.es.gov.br, e devem ser entregues sem rasuras e de forma legível.

Vitória, 14 de setembro de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 251/2026**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1 - Ficam convocados os candidatos aprovados nos Editais de Processos Seletivos Simplificados, abaixo relacionados, a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso** na SEGES, na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro (atendimento RH), localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munidos dos documentos para a COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS no momento da Inscrição e os DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, **no período de 23/09/2026, 24/09/2026 e 25/09/2026, no horário das 08h às 17h**, para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

ARQUITETO – 40H (ED. 002/2026)**Processo nº 3316127/2026 – SEDEC**

9º Marina Coelho De Souza (Negro/Indígena)

Processo nº 5020628/2026 – SEDEC

12º Lucas Santos Da Luz (Negro/Indígena)

Processo nº 5709814/2026 – SEDEC

15º Rafael Da Silva Santos (Negro/Indígena)

ASSISTENTE SOCIAL – 40H (ED. 002/2026) – SEDEC**Processo nº 8638406/2025 – SEDEC**

6º (*) Cleide Dos Santos Duarte (Negro/Indígena)

6º Jaqueline Silva De Oliveira (Negro/Indígena)

Processo nº 1468916/2025 – SEDEC

12º Nivia Giselle Chagas De Souza Da Silva (Negro/Indígena)

Processo nº 3315425/2026 – SEDEC

29º Grasielly Ribeiro De Souza Cardoso De Matos (Negro/indígena)

Processo nº 5030465/2026 - SEDEC

33º Fabiola Santos Rodrigues

ENGENHEIRO – ATUAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL – 40H (ED. 002/2026)**Processo nº 3339230/2026 – SEDEC**

12º Izael Paulino (Negro/Indígena)

Processo nº 5171234/2026 – SEDEC

15º Eric Drumond Lage Assis (Negro/Indígena)

2 - Todos os candidatos deverão entregar o laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada), exceto candidato com (*).

3 - Conforme determina o art. 9º, incisos III e IV, da Lei nº 7.534/2008, o candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente reclassificado para o final da lista de classificação, não tendo decorrido doze meses do encerramento de seu contrato anterior com este Município ou não podendo rescindir contrato em vigência, na mesma função.

4 - A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site selecao.vitoria.es.gov.br, e os mesmos deverão ser entregues sem rasura e legível.

5 - O candidato que não entregar a documentação dentro do prazo determinado no item 1, será reclassificado para o final da lista de reserva, desde que ainda não tenha passado por reclassificação anterior.

6 - Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

7 - Informamos que a **classificação final é diferente da "ordem de convocação"**. A ordem de convocação adotada pelo Município é uma **lista unificada**, incluindo cotas de negros/indígenas e pessoa com deficiência conforme legislações vigentes.

Vitória, 14 de setembro de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 001/2025****TORNANDO SEM EFEITO**

A Prefeita Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, **resolve tornar sem efeito** a convocação e nomeação datada de 19/12/2025 e publicada no Diário Oficial do Município de Vitória em 22/12/2025, da candidata abaixo relacionada, habilitada no Concurso Público realizado pelo **Edital nº 002/2024**:

GUARDA MUNICIPAL – 40 HORAS**Processo nº 10676130/2025**

[...]

93º Laís Zagôto Schaefer

[...]

Vitória, 14 de setembro de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE SAÚDE**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2026**

O Município de Vitória, em atendimento ao disposto na Lei 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, acerca do recebimento dos recursos, através do Fundo Nacional de Saúde – FNS destinados à manutenção/estruturação dos serviços em Saúde, conforme discriminado abaixo:

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação Detalhada: FAEC - TRATAMENTO DE DOENÇA MACULAR

Comp./Parcela	Nº OB	Data do recebimento	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
MAI de 2026	065840	04/08/2026	4.800,00	0,00	4.800,00

Bloco: CUSTEIO

Grupo: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação Detalhada: TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Comp./Parcela	Nº OB	Data do recebimento	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
06/12 em 2026	066304	06/08/2026	17.831,00	0,00	17.831,00

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação Detalhada: ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

Comp./Parcela	Nº OB	Data do recebimento	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
08/12 em 2026	066404	07/08/2026	2.153.629,90	7.020,00	2.146.609,90

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação Detalhada: ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

Comp./Parcela	Nº OB	Data do recebimento	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2 em 2026	066717	07/08/2026	28.233,26	0,00	28.233,26

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI

Comp./Parcela	Nº OB	Data do recebimento	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
08/12 em 2026	067200	17/08/2026	428.250,00	0,00	428.250,00

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL

Comp./Parcela	Nº OB	Data do recebimento	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
08/12 em 2026	067051	17/08/2026	70.203,21	0,00	70.203,21

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL

Comp./Parcela	Nº OB	Data do recebimento	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
08/12 em 2026	067095	17/08/2026	440.962,00	0,00	440.962,00

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Comp./Parcela	Nº OB	Data do recebimento	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
08/12 em 2026	067291	17/08/2026	128.000,00	0,00	128.000,00

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL

Comp./Parcela	Nº OB	Data do recebimento	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
08/12 em 2026	067248	17/08/2026	170.258,26	0,00	170.258,26

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PROMOÇÃO À SAÚDE

Comp./Parcela	Nº OB	Data do recebimento	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
Única em 2026	067446	18/08/2026	105.000,00	0,00	105.000,00

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PROMOÇÃO À SAÚDE

Comp./Parcela	Nº OB	Data do recebimento	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
08/12 em 2026	067346	18/08/2026	180.000,00	0,00	180.000,00

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ação Detalhada: CBAF - RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA AQUISIÇÃO PELAS SECRETARIAS DE SAÚDE DOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL

Comp./Parcela	Nº OB	Data do recebimento	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
08/12 em 2026	067479	18/08/2026	234.246,70	0,00	234.246,70

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação Detalhada: AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Comp./Parcela	Nº OB	Data do recebimento	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
08/12 em 2026	067344	18/08/2026	1.079.586,00	0,00	1.079.586,00

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP

Comp./Parcela	Nº OB	Data do recebimento	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
08/12 em 2026	067314	18/08/2026	1.926.234,00	0,00	1.926.234,00

Bloco: CUSTEIO

Grupo: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação Detalhada: TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Comp./Parcela	Nº OB	Data do recebimento	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
08/12 em 2026	068134	26/08/2026	17.831,00	0,00	17.831,00

Bloco: CUSTEIO

Grupo: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação Detalhada: TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Comp./Parcela	Nº OB	Data do recebimento	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
08/12 em 2026	068139	26/08/2026	338.789,00	0,00	338.789,00

Bloco: CUSTEIO

Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação Detalhada: IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE

Comp./Parcela	Nº OB	Data do recebimento	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
Única em 2026	068341	31/08/2026	45.179,77	0,00	45.179,77

Bloco: CUSTEIO

Grupo: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS

Comp./Parcela	Nº OB	Data do recebimento	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
08/12 em 2026	068430	31/08/2026	134.561,85	0,00	134.561,85

Vitória, 31 de agosto de 2026

Magda Cristina Lamborghini
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 415
INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"VITAL 2026"**, a ser realizado pela LP Produções e Eventos LTDA., a Av. Dário Lourenço de Souza, trecho entre a Rua Engenheiro Manoel dos Passos Barros e a Rua Elvira Zílio, estará **totalmente interditada, Bairro Mario Cypreste**, das 00h do dia 01/10 às 23h59 do dia 14/10/2026. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 15 de setembro de 2026

Isabel Cristina Baptista Louvem Brunetti
Secretária Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana em exercício

**SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 417
INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"Aviva Tabuazeiro"**, a ser apoiado pela SEGOV, a Av. Coronel José Martins de Figueiredo, trecho entre os números 701 ao 901, **Bairro Tabuazeiro**, estará **totalmente interditada**, das 17h do dia 19/09 às 09h do dia 21/09/2026. A responsabilidade de sinalizar será do organizador do evento. O trânsito será desviado para as demais vias adjacentes.

Vitória, 15 de setembro de 2026

Isabel Cristina Baptista Louvem Brunetti
Secretária Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana em exercício

**SECRETARIA DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 418
INTERDIÇÃO EM VIAS**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do art. 95 da Lei nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"Feira de Antiguidades"**, a ser apoiado pela SEMC, a Av. Anísio Fernandes Coelho, trecho compreendido entre a Av. Alziro Zarur e a Rua Tupinambás, **Bairro Jardim da Penha**, estará **totalmente interditada**, das 05h às 18h, no dia 03/10/2026. A responsabilidade pela sinalização será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 15 de setembro de 2026

Isabel Cristina Baptista Louvem Brunetti
Secretária Municipal de Transportes,
Trânsito e Infraestrutura Urbana em exercício

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 420
INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"Sorriso Eu Gosto no Pagote"**, a ser realizado pela Booa Produções, a Rua Henrique Christovam Miguel, **Bairro Enseada do Suá**, estará **totalmente interditada**, das 00h do dia 19/09 às 01h do dia 20/09/2026. A responsabilidade de sinalizar será do organizador do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 15 de setembro de 2026

Isabel Cristina Baptista Louvem Brunetti

Secretária Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana em exercício

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 421
INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do art. 95 da Lei nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o serviço de **"Içamento de Tampo de Mesa"**, a ser realizado por Danilo de Araújo Carneiro, a Rua Elesbão Linhares, trecho compreendido entre a Av. Rio Branco e a Rua Aleixo Netto, **Bairro Praia do Canto**, estará **totalmente interditada**, das 08h às 12h, no dia 27/09/2026. A responsabilidade de sinalizar será da empresa prestadora do serviço. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 15 de setembro de 2026

Isabel Cristina Baptista Louvem Brunetti em exercício

Secretária Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana em exercício

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 422
INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do art. 95 da Lei nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o serviço de **"Içamento de Equipamentos para o Hospital Santa Rita"**, a ser realizado por I G Pinto Serviços em Manutenção, a Av. Maruípe, trecho compreendido entre a Rua Marechal Deodoro da Fonseca e a Rua Antônio Leonel dos Reis, no sentido Centro, e no trecho compreendido entre a Av. Coronel José Martins de Figueiredo e a Av. Marechal Campos, no sentido Av. Leitão da Silva, **Bairro Maruípe**, estará **totalmente interditada**, das 02h às 06h, no dia 19/09/2026. A responsabilidade de sinalizar será da empresa prestadora do serviço. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 15 de setembro de 2026

Isabel Cristina Baptista Louvem Brunetti

Secretária Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana em exercício

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA

Errata do Edital nº 410, publicado em 09 de setembro de 2026, edição 2962, à página 04; versando sobre interdições em vias públicas.

Onde se lê: "...", ""14 e 15/09/2026""..., ""...

Leia-se: "...", ""19 e 20/09/2026""..., ""...

Vitória, 15 de setembro de 2026

Isabel Cristina Baptista Louvem Brunetti

Secretária Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana em exercício



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Portarias

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 244

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, nos termos do Decreto nº 24.191, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Decidir pelo não indiciamento do(a) servidor(a) de matrícula nº 609811, bem como pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 4749641/2025, instaurado por meio da Portaria nº 142, de 13 de junho de 2025, em concordância com as conclusões consubstanciadas no Relatório Final da Câmara Processante.

Art. 2º. Determinar a remessa dos autos à Corregedoria para anotação e arquivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 15 de setembro de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 245

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, nos termos do Decreto nº 24.191, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que os fatos constantes nos autos do Processo nº 4563050/2026, originado da Secretaria de Educação, em face do(a) ex-servidor(a) de matrícula 648047, sejam apurados conforme capitulação do art. 177, inciso I, alínea "c", e inciso III, alínea "m", da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vitória.

Art. 2º. Determinar a remessa dos autos à Corregedoria para cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 15 de setembro de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 416

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 346/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória em 04.08.2026, conforme informações constantes no Processo nº 6507583/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 16 de setembro de 2026

Luciano Forrechi

Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 417

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Rerison Alexandre Louzada para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Operações e Fiscalização de Trânsito, FG-OP2, na Secretaria de Segurança Urbana, em substituição ao seu titular Gelson Coutinho dos Santos, no período de 09.09.2026 a 08.10.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 6507583/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 16 de setembro de 2026

Luciano Forrechi

Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 418

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Danilo Cezar Bispo dos Santos Marcelino para exercer o cargo comissionado de Gerente de Recursos Infracionais, PC-T, na Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, em substituição ao seu titular Ewerson Telles da Rocha, no período de 14.09.2026 até 13.10.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 7884403/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 16 de setembro de 2026

Luciano Forrechi

Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 419

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Idelvon da Silva Poubel para exercer a função gratificada de Gerente de Educação Ambiental, FG-T, na Secretaria de Meio Ambiente, em substituição ao seu titular Juliana Sardinha Silvestre Donato, no período de 09.09.2026 até 23.09.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 7865008/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 15 de setembro de 2026

Luciano Forrechi

Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 420

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Marcela Scalzer Delboni para exercer o cargo comissionado de Subsecretário de Habitação, PC-SUB-A, na Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, em substituição ao seu titular Tiago Benezoli, no período de 14.09.2026 até 06.10.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 7833058/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 15 de setembro de 2026

Luciano Forrechi

Secretário de Governo em exercício



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Licitações e Contratos**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

O Município de Vitória torna público que realizará, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **DISPENSA ELETRÔNICA nº 108/2026** - Processo nº: 2635576/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MIXER PROFISSIONAL E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL. Entrega das propostas 17/09/2026 a 22/09/2026 (até 08:00). Sessão de disputa: 22/09/2026 (08:30). O edital estará disponível nos sites: pncp.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (27) 3317-4709. Izabela Endlich Leite Lozer - Membro da Equipe de Apoio. Vitória, 9 de junho de 2026.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº **109/2026**. Processo nº: 2758363/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0500018.10.0004. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC, CNPJ 76.659.820/0046-53, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES DO SOFTWARE PERGAMUM - SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS, no valor Global de R\$ 77.280,00 (setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais), com base no Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Juliana Rohsner Vianna Toniati - Secretária Municipal de Educação. Vitória, 31 de julho de 2026.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de **Contrato de Fornecimento nº 324/2026**. Processo Administrativo nº 2758363/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 109/2006. ID (CIDADES): 2026.077E0500018.10.0004. Contratada: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA — APC. Objeto do contrato: Prestação de serviços contínuos de suporte técnico, manutenção e atualização de versões do software Pergamum — Sistema Integrado de Bibliotecas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor do Contrato: R\$ 77.280,00 (setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais). Vigência: 5 (cinco) anos a contar do dia 29/09/2026. Data de assinatura do Termo: 04.09.2026. Dotação Orçamentária: 14.04.12.361.0002.2.0006 — Elemento de Despesa: 3.3.90.40.99 — Fonte do Recurso: 1.500.0025.1001. Nota de Empenho nº 3371-000. Gestor: Maria Celeste Rocha, matrícula 576423. Fiscal: Larissa Schmaedeke Lange, matrícula 530014.

**SECRETARIA DE CULTURA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Errata da publicação do Resumo do **Contrato de Prestação de Serviços nº 360/2026**, celebrado com a pessoa jurídica 35.768.933 ROBERTO JERONIMO DA SILVA, CNPJ nº 35.768.933/0001-08, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória no dia 14/09/2026. Processo Administrativo nº 6313010/2025 (Edital de Chamamento Público nº 002/2025) / 5864109/2026 (contratação). Inexigibilidade de Licitação nº 229/2026. **Onde se lê:** Contrato de Prestação de Serviços nº 368/2026. **Leia-se:** Contrato de Prestação de Serviços nº 360/2026.

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 366/2026**. Processos Administrativos: 6313010/2025 (Licitação) - 5863407/2026 (Contratação). Edital de Chamamento Público nº 002/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 235/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600004.10.0166. Contratada: LISETE BERTOTTO CORRÊA, CPF nº ***.956.450-**. Objeto do Contrato: contratação de Lisete Bertotto Corrêa, selecionada a partir do Edital de Chamamento Público nº 002/2025. Valor do Contrato: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Vigência: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Endereço Eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/contratos/27142058001360/2026/171>. Data de assinatura: 31/08/2026. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 21.01.00 – Secretaria de Cultura; Classificação Funcional 13.392.0022.2046 – Projeto Cultural Rubem Braga; Natureza de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000. Nota de Empenho: 580-000. Gestor: Katysca e Silva do Amaral – Matrícula 607311. Fiscal: Camilla Tallon Cardoso – Matrícula 610019. Alison Costa Joaquim – Secretário Municipal de Cultura, em exercício.

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº **256/2026**. Processo nº: 7463979/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600004.10.0180. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica AV PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ 51.110.564/0001-18, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO "MINISTÉRIO ADORAÇÃO E VIDA", NO EVENTO "475ª FESTA DE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA", no valor Global de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), com base no Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Edu Henning (Eduardo Henning Louzada) - Secretário Municipal de Cultura. Vitória, 4 de setembro de 2026.

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 370/2026**. Processos Administrativos: 6313010/2025 (Licitação) - 5863698/2026 (Contratação). Edital de Chamamento Público nº 002/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 231/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600004.10.0168. Contratada: MARCO ANTONIO POUBEL MINISTERIO FILHO, CPF ***.455.296-**. Objeto do Contrato: contratação de avaliador/ parecerista de mérito de projetos culturais inscritos no projeto cultural Rubem Braga. Valor do Contrato: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Vigência: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Endereço Eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/contratos/27142058001360/2026/177> - Data de assinatura: 31/08/2026. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 21.01.00 – Secretaria de Cultura; Classificação Funcional 13.392.0022.2046 – Projeto Cultural Rubem Braga; Natureza de despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000. Nota de Empenho: 574-000. Gestor: Katysca e Silva do Amaral – Matrícula 607311. Fiscal: Camilla Tallon Cardoso – Matrícula 610019. Alison Costa Joaquim – Secretário Municipal de Cultura, em exercício.

SECRETARIA DE CULTURA**EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 377/2026.** Processos Administrativos: 6313010/2025 (Licitação) - 5847154/2026 (Contratação). Edital de Chamamento Público nº 002/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 244/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600004.10.0173. Contratada: 20.545.920 DANIELA JAIME SMITH, CNPJ nº 20.545.920/0001-00. Objeto do Contrato: contratação de avaliador/ parecerista de mérito de projetos culturais inscritos no projeto cultural Rubem Braga. Valor do Contrato: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Vigência: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Endereço Eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/contratos/27142058001360/2026/180>. Data de assinatura: 01/09/2026. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 21.01.00 - Secretaria de Cultura; Classificação Funcional 13.392.0022.2046 - Projeto Cultural Rubem Braga; Natureza de despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000. Nota de Empenho: 588-000. Gestor: Katyusca e Silva do Amaral - Matrícula 607311. Fiscal: Camilla Tallon Cardoso - Matrícula 610019. Alison Costa Joaquim - Secretário Municipal de Cultura, em exercício.

SECRETARIA DE CULTURA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº **257/2026**. Processo nº: 7576162/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600004.10.0184. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica 55.843.868 DEIVID BARBOSA RODRIGUES, CNPJ 55.843.868/0001-45, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO "RESENHA DE PAGODE" NO EVENTO "PROGRAMAÇÃO ANIVERSÁRIO DE VITÓRIA - ILHA DAS CAIEIRAS", no valor Global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base no Parecer Jurídico (PGM), acostado digitalmente aos autos. Edu Henning (Eduardo Henning Louzada) - Secretário Municipal de Cultura. Vitória, 4 de setembro de 2027.

SECRETARIA DE CULTURA**PROJETO CULTURAL RUBEM BRAGA**

Resumo de instrumento de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Termo Aditivo nº 01. Termo de Incentivo Financeiro à Cultura nº 376/2025.** Empreendedor Cultural: **MAYER ESCOLA DE MÚSICA LTDA.** Processo Administrativo nº 10504158/2025. Prazo de Vigência: 23 de março de 2026 a 17 de setembro de 2026. Valor: sem acréscimo de valor. Projeto cultural: "Inventário e Catalogação do Acervo Arquivístico da Obra Integral do Compositor Carlos Cruz". Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência para execução do projeto, para 20 de outubro de 2026, acrescido de 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas. Parecer Jurídico PGM/GLC nº 1409/2026. Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência de projeto habilitado e classificado nos termos da Instrução Normativa nº 001/2024 - Lei Rubem Braga, convocado por meio de ato publicado no Diário Oficial do Município. Edu Henning (Eduardo Henning). Secretário Municipal de Cultura.

CENTRAL DE SERVIÇOS**EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 358/2026.** Processo Administrativo nº 3764439/2024. Dispensa de Licitação nº 28/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600021.09.0003. Contratada: ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE RECICLAGEM - RECICLA, CNPJ nº 35.457.861/0001-88. Objeto do Contrato: contratação de associação de catadores de materiais recicláveis para prestação de serviço de triagem de resíduos oriundos da coleta seletiva realizada pelo Município de Vitória/ES. Valor do Contrato: R\$ 354.157,08 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e oito centavos). Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Endereço Eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/contratos/27142058002250/2026/15>. Data de assinatura: 11/09/2026. Dotação Orçamentária: 47.01.00.15.452.0021.2114 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Fonte do Recurso: 1.501.0000.0000. Nota de Empenho: 634-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1150/2026 e 786/2026, constante dos autos. Gestor: Mitsue Miyachiro Morigaki - Matrícula 628712. Fiscal: Lucinea Dos Santos Martins - Matrícula 628707. João Vicente Portella Couto Neto - Assessor Especial da Central de Serviços em exercício.

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Aditivo 01 ao Contrato de Fornecimento nº 328/2025.** Processos Administrativos: 1132430/2025 (Licitação) / 6597403/2025 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 056/2025 - Ata de Registro de Preços nº 127/2025. ID (CIDADES): 2025.077E0600022.08.0001. Contratado: GLOCK AMERICA S.A., inscrita no Registro Único Tributário (RUT) sob nº 213962320018. Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE PISTOLAS CALIBRE 9X19MM. Objeto do Aditivo: 1.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sem alteração de valor. 1.2. Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato. Valor do Aditivo: R\$ 109.967,85 (cento e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 28/08/2026. Dotação Orçamentária: 44.01.006.181.0008.2011. - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.07 - Fonte do Recurso: 2.706.0617.3110 - EP Nº 202443840003 - APARELHAMENTO GUARDA, 1.500.0000.0000, 2.500.0000.000. Vigência: de 19/09/2026 a 18/09/2027. Nota de Empenho: 523-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1298/2026 e 854/2026, constante dos autos. Helvio Souza Alves Júnior - Secretária Municipal de Segurança Urbana em exercício.



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Convênios**SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Resumo de instrumento de **Aditivo 02 Cooperação Técnica nº 383/2025.**

Processo Administrativo nº 68088245/2025.

Parceiro: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

Objeto do aditivo: ampliação das ações de acordo com o novo plano de trabalho. Data de assinatura do Termo: 10.09.2026.

Justificativa: garantir a oferta contínua de cursos profissionalizantes gratuitos à população de Vitória.

Decretos**DECRETO Nº 27.027**

Institui o Sistema de Parcerias como sistema oficial para o processamento das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Entidades Privadas sem fins lucrativos no âmbito do Município de Vitória.

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município de Vitória e considerando as informações constantes no Processo nº 4565618/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Parcerias como sistema oficial para o processamento das parcerias entre a Administração Pública e as Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, com ou sem transferência de recursos financeiros, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Vitória, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 17.340, de 21 de março de 2018, e suas alterações e ainda a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e suas alterações, Lei Municipal nº 9.839, de 11 de maio de 2022, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 20.911, de 14 de junho de 2022, e suas alterações.

§1º. O Sistema de Parcerias será acessado por meio da plataforma eletrônica: parcerias.vitoria.es.gov.br.

§2º. A partir da instituição deste Decreto, a criação ou a utilização de outros sistemas com a mesma finalidade no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município somente será permitida, em caráter excepcional e mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Fazenda (ou órgão equivalente), devidamente justificada por parecer técnico, observados os critérios de compatibilidade, integração e segurança da informação, pelo prazo máximo definido no ato autorizativo, vedada a prorrogação automática.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, consideram-se Entidades Privadas sem fins lucrativos aquelas que celebrem parcerias com o Município, incluindo, entre outras, as Organizações da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei nº 13.019/2014 e de suas alterações, e as Organizações Sociais (OS), nos termos da Lei nº 9.637/1998.

CAPÍTULO I**DO SISTEMA DE PARCERIAS**

Art. 3º. São objetivos do Sistema de Parcerias:

I – assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos aplicados nas parcerias firmadas com as Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos;

II – conferir eficiência na análise da prestação de contas, possibilitando a avaliação do cumprimento do objeto e o monitoramento das metas pactuadas;

III – disponibilizar informações ao cidadão, permitindo o acompanhamento das atividades desenvolvidas e dos valores executados;

IV – proporcionar rastreabilidade das parcerias, desde a seleção até a prestação de contas final;

V – promover a economicidade e assegurar segurança jurídica à Administração Pública e às Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos;

VI – viabilizar o monitoramento e a avaliação contínuos e sistematizados das parcerias por meio eletrônico.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Fazenda atuará como Unidade Central de Gestão do Sistema, sendo responsável por oferecer suporte técnico e orientações operacionais para sua adequada utilização.

Art. 5º. A partir da publicação deste Decreto, os órgãos da Administração Direta e Indireta que realizem parcerias com ou sem transferência de recursos financeiros deverão iniciar a utilização do Sistema de Parcerias, conforme cronograma a seguir:

I - novos Editais de Chamamento Público e as novas parcerias formalizadas nos casos de dispensa ou inexigibilidade ou ainda provenientes de emendas parlamentares baseadas no Art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, e suas alterações: 30 (trinta) dias após a data de publicação deste decreto;

II - editais já publicados, mas sem parceria formalizada: 60 (sessenta) dias após a data de publicação deste decreto;

III - parcerias formalizadas em execução: 90 (noventa) dias após a data de publicação deste decreto;

Parágrafo Único. A inserção das parcerias previstas no inciso III, terão sua viabilidade avaliada com base no Art. 13 deste Decreto.

CAPÍTULO II**DOS USUÁRIOS INTERNOS**

Art. 6º. Poderá ser habilitado como usuário interno do Sistema de Parcerias qualquer servidor público, empregado público, contratado ou terceirizado em exercício nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

§1º. Os perfis de acesso serão definidos de acordo com as atribuições legais dos respectivos cargos e unidades de lotação.

§2º. A criação e alteração de perfis de acesso de usuários internos será realizada pela Coordenação de Controle de Custos, Contratos e Convênios (SEMFA/GPC/CC), ou outro órgão que vier a ser designado.

Art. 7º. A concessão, alteração ou exclusão de permissões de usuários internos será solicitada formalmente pela chefia imediata à SEMFA/GPC/CC, conforme orientações disponíveis no portal eletrônico: portalti.vitoria.es.gov.br.

Parágrafo único. Compete a cada unidade administrativa gerenciar os acessos de seus usuários internos, bem como zelar pela utilização adequada das funcionalidades do Sistema de Parcerias.

CAPÍTULO III**DOS USUÁRIOS EXTERNOS**

Art. 8º. O acesso ao Sistema de Parcerias por usuários externos será permitido mediante cadastro do representante legal da entidade proponente ou interessada, bem como daqueles por ele indicados, ou de representante de órgão ou entidade da Administração Pública.

§1º. O cadastro de usuário externo habilita o interessado a:

I – enviar requerimentos, propostas e demais documentos à Administração Pública Municipal;

II – receber comunicações oficiais e apresentar documentos complementares, sem-pre que solicitado.

§2º. A partir do cadastro no Sistema de Parcerias, todas as comunicações processuais entre a Administração Pública e o usuário externo serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 9º. O cadastro de usuário externo é pessoal, intransferível e indelegável e implica a aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico no âmbito municipal.

Art. 10. O conteúdo e a integridade dos documentos enviados eletronicamente serão de responsabilidade do usuário externo, que responderá, nos termos da legislação vigente, por eventuais irregularidades.

§1º. A Administração Pública poderá exigir, a seu critério, a exibição do documento físico original para o esclarecimento de dúvida sobre o seu conteúdo ou verificação de integridade e de autenticidade, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo.

§2º. Caberá ao usuário externo apresentar o original do documento no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, contado da data de recebimento da solicitação administrativa, sob pena de restar caracterizado indício de irregularidade.

§3º. Havendo indício de irregularidade, o cadastro do usuário externo poderá ser sus-penso, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IV

DOS ATOS PRATICADOS NO SISTEMA

Art. 11. Os mecanismos de validação de autoria e integridade dos atos praticados no Sistema observarão o disposto no Decreto nº 18.156/2020, e suas alterações, ou norma que o substitua.

Art. 12. Consideram-se realizados os atos processuais em meio eletrônico no dia e na hora registrada no Sistema de Parcerias, os quais ficarão armazenados e disponíveis para consulta no histórico de operações do Sistema.

Parágrafo único. São considerados tempestivos os atos processuais, que possuam prazo determinado, praticados até as 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do último dia, conforme horário oficial de Brasília, salvo disposição em contrário.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. As parcerias celebradas antes do prazo estabelecido no art. 4º poderão per-manecer regidas pela sistemática anterior, observadas as normas vigentes à época de sua celebração.

Parágrafo único. Nesses casos, havendo interesse na utilização do Sistema de Parcerias, a situação deverá ser analisada individualmente, a fim de verificar a viabilidade de sua adoção.

Art. 14. Os documentos e processos apresentados em desacordo com as disposições deste Decreto deverão ser recusados e devolvidos ao remetente, especialmente quando apresentados em formato físico, nos casos em que for exigida a tramitação pelo Sistema de Parcerias.

Art. 15. O tratamento de dados pessoais no Sistema de Parcerias observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e o Decreto Municipal nº 23.636, de 23 de maio de 2025, e suas alterações.

§1º. Os usuários do sistema deverão garantir o sigilo, a confidencialidade e o uso responsável dos dados pessoais, sendo responsáveis por eventual uso indevido, nos termos da legislação aplicável.

§2º. Os dados pessoais tratados no Sistema de Parcerias serão armazenados com segurança, acessibilidade restrita e pelo prazo necessário ao cumprimento de sua finalidade, respeitados os direitos dos titulares e os requisitos legais de conservação e descarte.

§3º. O tratamento de dados será realizado com a finalidade exclusiva de atender às finalidades públicas, no exercício regular de atribuições legais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, no que se refere à celebração, execução, acompanhamento e prestação de contas das parcerias firmadas com Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos.

§4º. Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda, como Unidade Central de Gestão do Sistema, adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais, inclusive mediante política de governança e boas práticas em proteção de dados, bem como promover o atendimento aos direitos dos titulares, quando aplicável.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de setembro de 2026

Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.235

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

D E C R E T A :

Art. 1º. Exonera, a pedido, Regilene Mazzariol Tononi, matrícula nº 528923, lotado na Secretaria de Assistência Social, do cargo de Assistente Social, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 02.09.2026, conforme informações constantes do Processo nº 7594299/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de setembro de 2026
Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.236

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

D E C R E T A :

Art. 1º. Exonera, a pedido, Marcelo Martins de Freitas, matrícula nº 174130, lotado na Secretaria de Fazenda, do cargo de Motorista, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 14.09.2026, conforme informações constantes do Processo nº 7908073/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de setembro de 2026
Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.237

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

D E C R E T A :

Art. 1º. Exonera, a pedido, Patricia Silva Pessanha Barroso, matrícula nº 550237, lotado na Secretaria de Saúde, do cargo de Assistente Administrativo, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 01.09.2026, conforme informações constantes do Processo nº 7566091/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de setembro de 2026
Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.238

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

D E C R E T A :

Art. 1º. Exonera, a pedido, Dirce Carolina Brandao Mello, matrícula nº 646923, lotado na Secretaria de Fazenda, do cargo de Analista em Gestão Pública, Atuação: Contador, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 28.08.2026, conforme informações constantes do Processo nº 7455200/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de setembro de 2026
Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.239

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

D E C R E T A :

Art. 1º. Exonera, a pedido, Maristane Godinho de Sales Lanes, matrícula nº 555854, lotado na Secretaria de Educação, do cargo de Professor de Educação Básica – PEB III, Atuação: Professor de Língua Portuguesa, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 01.09.2026, conforme informações constantes do Processo nº 7620125/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de setembro de 2026
Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.240

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, Marcus Augusto Cavalcante Ignácio Junior, matrícula nº 646897, lotado na Secretaria de Segurança Urbana, do cargo de Guarda Municipal, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 13.08.2026, conforme informações constantes do Processo nº 6973640/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de setembro de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.241

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, Patricia Coutinho Gomes, matrícula nº 644293, lotado na Secretaria de Educação, do cargo de Professor PEB III – Educação Especial – Deficiência Intelectual, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 13.08.2026, conforme informações constantes do Processo nº 7347804/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de setembro de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA - CDTIV

Licitações e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo de Termo de Aditivo, em atendimento a Lei nº 13.303/2016. **Aditivo nº 03 ao Contrato de Prestação de Serviços nº: 10/2023.** Processo nº: 4856572/2023. ID CIDADES: 2023.077E0300001.10.0002. Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. Objeto: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de Pesquisas de Preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021. Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência, com aplicação de reajuste, por mais 01 (um) ano. Data de assinatura: 03/09/2026. Vigência: 06/09/2026 a 05/09/2027. Valor Global: R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais). Dotação orçamentária: 03.01.04.122.0033.2.0151 – Natureza de despesa: 3.3.90.39.99 – Fonte de recursos: 1.500.0000.0000 – Nota de empenho: 319-000. Jairo Fernandes Siqueira – Diretor-Presidente da CDTIV.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA



PREFEITA MUNICIPAL
**CRISTHINE
SAMORINI**



SECRETARIADO MUNICIPAL



LUCIANO FORRECHI
Secretário de Governo - *em exercício*



JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação



MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde



RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esporte e Lazer



REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Fazenda



JOSÉ EDUARDO PEREIRA
Secretário de Gestão e Planejamento



DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral



GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário da Obras



JOÃO VICENTE PORTELLA COUTO NETO
Assessor Especial - Central de Serviços - *em exercício*



TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral



EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura



ANDERSON DOS SANTOS BARBOSA
Secretário de Meio Ambiente



CARLA MOGNATO SCARDUA SHALDERS
Secretária de Assistência Social



AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana



TULLIO PONZI NETTO
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação



LUCIANO FORRECHI
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho



ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



JAIR FERNANDES SIQUEIRA
Dir. Presidente da Cia de Desenvol. Turismo e Inovação de Vitória



TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória



OUVIDORIA
156

 
VITORIAONLINE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

JOSAEI BARBOSA DOS SANTOS
Coordenador do Diário Oficial do Município

ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA
ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA
Equipe de Diagramação